



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



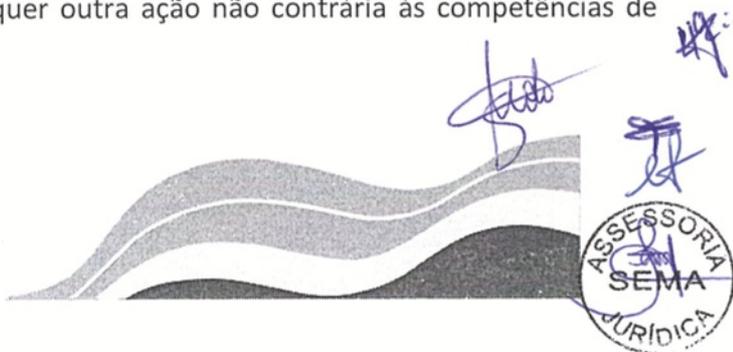
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS – CBMAM, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Processo n.º 01.01.030101.00000223.2019

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, doravante denominada **SEMA**, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, CNPJ n.º 09.562.326/0001-28, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus - AM e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**, doravante denominado **CBMAM**, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituído pela Emenda Constitucional n.º 31/1998 e com finalidades, competências e estrutura organizacional definidas pela Lei Delegada n.º 89 de 18 de maio de 2007, CNPJ 02.963.980/0001-53, neste instrumento representado por seu Comandante Geral, o senhor Coronel QOBM **DANIZIO VALENTE GONÇALVES NETO**, brasileiro, cédula de identidade n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado em Manaus resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e cláusulas a seguir estipulados e em conformidade com os preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentadoras da matéria, constando as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de parceria para a operação e funcionamento do Batalhão de Incêndio Florestal e Meio Ambiente – BIFMA nas dependências do Parque Estadual Sumaúma visando à prestação de serviços de prevenção às emergências de incêndio florestal e queimadas, ações educacionais, intercâmbio de informações, bem como, qualquer outra ação não contrária às competências de





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



cada partícipe e que venha a contribuir com a proteção e vigilância ambiental no Estado do Amazonas, em especial atenção à cidade de Manaus.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações decorrentes deste Termo estão estabelecidas em Plano de Trabalho devidamente aprovado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: Para a execução de ações e atividades que atendam em sua plenitude, o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes, em comum, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em Planos de Trabalho específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DE CADA PARTÍCIPE: Objetivando a operacionalidade deste Termo de Cooperação Técnica e observadas suas disposições legais, competem aos órgãos as seguintes responsabilidades:

1. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA:

- 1.1 Coordenar as atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- 1.2 Disponibilizar e manter servidores especializados para assessorar, chefiar e participar das ações, atividades, projetos e programas relacionados ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- 1.3 Orientar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado, respeitadas as Políticas do Meio Ambiente e de Proteção Civil;
- 1.4 Disponibilizar nas dependências do Parque Estadual Sumaúma a infraestrutura física predial necessária para o Batalhão de Incêndio Florestal e Meio Ambiente — BIFMA do CBMAM;
- 1.5 Fornecer informações à realização das atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica quando solicitado de acordo com a disponibilidade;
- 1.6 Arcar com os custos do fornecimento de água, energia e manutenção da infraestrutura física predial sob sua responsabilidade no âmbito do Parque Estadual Sumaúma, inclusive das vias, calçadas, meios-fios, portões, postes e qualquer outra estrutura de uso comum ao público, exceto à cedida ao CBMAM.





2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – CBMAM, por meio do BATALHÃO DE INCENDIO FLORESTAL E MEIO AMBIENTE – BIFMA e eventualmente por outras organizações bombeiro militar:

2.1 Disponibilizar e manter Bombeiros Militares especializados para assessorar, chefiar e participar das ações, atividades, projetos e programas relacionados ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

2.2 Apoiar e contribuir, dentro de suas competências legais, com a segurança patrimonial do Parque Estadual Sumaúma em parceria com a Gestão da Unidade de Conservação;

2.3 Realizar anualmente, no mínimo, 03 (três) ações educativas de combate a queimadas por meio do Projeto Educacional Bombeiro Mirim - PROEBOM nas dependências do Parque Estadual Sumaúma;

2.4 Realizar anualmente, no mínimo, 02 (duas) instruções sobre “Orientação em ambiente de selva” com representantes de Secretarias Municipais de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Manaus nas instalações do Parque Estadual Sumaúma;

2.5 Formar anualmente, no mínimo, 01 (uma) turma de brigadistas composta por 30 voluntários indicados pela SEMA no âmbito do Programa Agente Ambiental Voluntário;

2.6 Arcar com os custos do fornecimento de água e energia e manutenção da infraestrutura física predial diretamente cedida e sob sua responsabilidade no âmbito do Parque Estadual Sumaúma, exceto à utilizada pela SEMA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES:

- a) Fornecer relatórios dos eventos de capacitação e das demais ações objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Divulgar as ações e resultados do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- c) Compartilhar os créditos citando nome e logomarca dos partícipes em todas as ações e produtos resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Realizar, anualmente, 01 (uma) ação conjunta de sensibilização e educativa visando reduzir o número de focos de queimadas na área rural de Manaus;



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SEMA 71
Fls. _____
Ass.: _____

e) Realizar, anualmente, 02 (duas) ações conjuntas de sensibilização educativas visando evitar focos de queimadas no entorno do Parque Estadual Sumaúma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão suportadas por cada um dos partícipes segundo suas atribuições, correndo à conta de dotações orçamentárias próprias das partes envolvidas. Não há, no presente termo, repasse, transferência ou recebimento de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma ou fato que o torne formal ou materialmente inexigível, por ato unilateral devidamente justificado da parte que dele se desinteressar, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, mediante aviso prévio em 60 (Sessenta) dias, ou ainda por concordância das partes a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas a cargo da SEMA, no prazo e na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/98.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

[Handwritten signatures and stamps]

ASSESSORIA
SEM
JURÍDICA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/Amazonas como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que apresente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica que segue em 03 (três) vias, de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Manaus, 03 de outubro de 2019

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente –
SEMA

CEL QOBM DANIZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Amazonas - CBMAM

Testemunha

CHRISTINA FISCHER

Secretária Executiva Adjunta de Gestão
Ambiental da SEMA

**TENENTE CORONEL SUIANE DE SOUZA
MOTA**

Comandante do Batalhão de Incêndio
Florestal e Meio Ambiente - BIFMA

